



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 577/2018  
28/03/2018 - 11:51  
IND 365/2018

**INDICAÇÃO / 2018**

**INDICO**, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **implantação de uma UTI PEDIÁTRICA (conjunto de elementos funcionalmente agrupados, destinado ao atendimento de pacientes graves ou de risco que exijam assistência médica e de enfermagem ininterruptas, além de equipamento e recursos humanos especializados).**

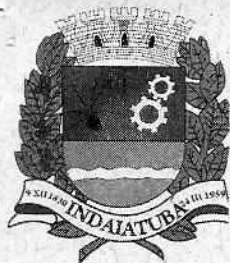
## **JUSTIFICATIVA**

Justifico que não temos em nossa cidade, na esfera pública, uma UTI pediátrica, com elementos funcionalmente agrupados destinado ao atendimento de pacientes infantis (com idade de 29 dias a 18 anos incompletos em estado graves ou de risco que exijam assistência médica e de enfermagem ininterruptas, além de equipamento e recursos humanos especializados).

Ao pesquisar sobre essa demanda, recebi informações seguras que no HAOC há profissionais qualificados, mas não há infraestrutura (materiais, ambiente específico e equipamentos) para esse público infantil, sendo que as crianças em estado grave ou de risco que precisam de assistência ininterrupta são transferidos para outras unidades, inclusive em outros municípios e alguns jovens (entre 14 e 18 anos) são internados na UTI de adulto (que podem, dependendo da rotina de serviço, ser atendidos nos Serviços de Tratamento Intensivo Adulto ou Pediátrico).

Segundo diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde, hospitais com mais de 100 leitos, dependendo da complexidade e porte, possuem como parâmetro referencial 5% de leitos UTI pediátricos em relação ao total de leitos pediátricos.

Considerando esses dados e o direito à saúde esculpido na constituição federal, sendo a saúde um direito social constitucionalmente garantido, *in verbis*:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 577/2018  
28/03/2018 - 11:51  
IND 365/2018

**“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.** (Grifo meu).

**“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.** (grifo meu, da lei 8.080/90, em seu artigo 2º).

Isto posto, apelo para sua sensibilidade como pai e gestor público, no sentido de **interferir exaustivamente para que o Serviço de Terapia Intensiva público municipal ora solicitado, seja inserido em um estabelecimento de saúde público de nosso município, com a devida Habilitação ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente.**

Certo da compreensão de V. Exa. e dada a **relevância, legalidade, legitimidade e urgência** da matéria, aguardo atendimento à presente indicação.

Indaiatuba, 28 de março de 2018.

*Vereador Eng. Alexandre Peres*